

Nº de Processo

182/2017

Setor:

Locação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação INEX 115/2017
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Indenizamento de pessoas jurídicas de área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnóstico e terapêutica (SADT).

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATO 224/2017

PROTOCOLO Nº 215/2017

DIA 22/12/17

HORA 08:10

ASSINATURA Roulain

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 225/2017

Data: 22/12/2017

Nr. por Centro de Custo: 173

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

00002

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS.	Identificação:

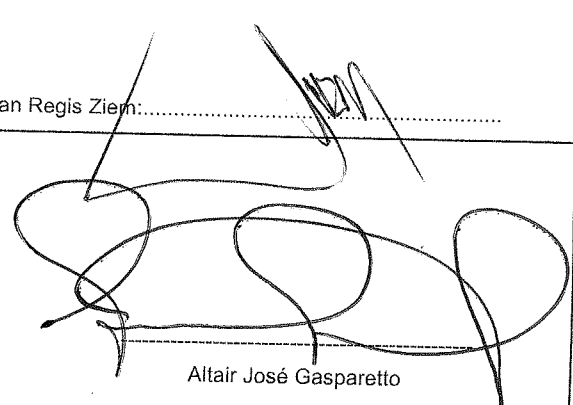
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	43.642,3333	523.708,00
				Preço Total:	523.708,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem.....

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2017.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003
y

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

Processo Adm. nº: 182/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ O DIA 30 POSTERIOR A NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

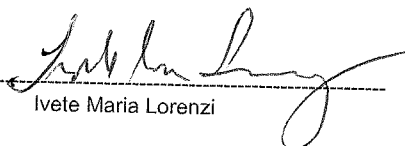
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	23.708,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			

Total previsto: 523.708,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	43.642,3333	523.708,00
Total Geral ----->				43.642,3333	523.708,00

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 182/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ O DIA 30 POSTERIOR A NF / CONSELHO DELIBERATIVO
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

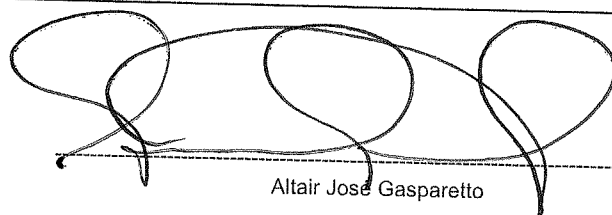
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	23.708,00
		Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres		
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00
		Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio		
Total Previsto :				523.708,00

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

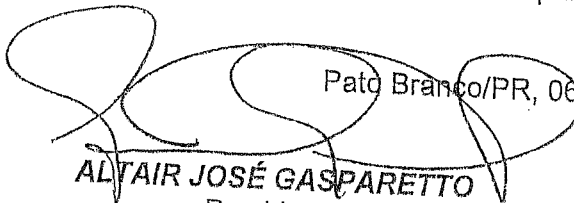
Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

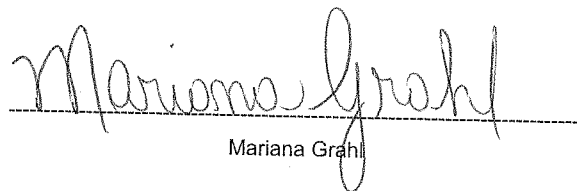
Nr. Processo Adm. / Ano: 182/2017
Data do Processo Adm.: 22/12/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	30.775,88	23.708,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	137.917,93	500.000,00
					Total Previsto:	523.708,00

					Total Geral:	523.708,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 22/12/17


Mariana Grahl

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

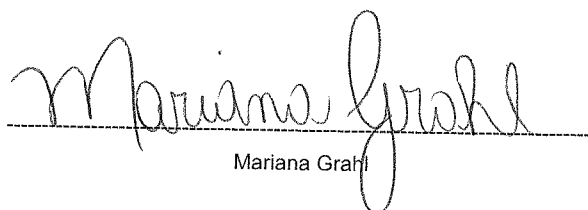
Processo Administrativo: 182/2017
Número Processo / Ano: 182/2017
Data do Processo: 22/12/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	30.775,88	23.708,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	137.917,93	500.000,00
Total Previsto:						523.708,00

					Total Geral:	523.708,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 22/12/17


Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 284

Data da Inscrição: 06/04/2009

Data da Renovação: 19/12/2017

Válido Até: 19/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Zuconelli Serviços Médicos Ltda. Data do Cadastro: 09/01/2013
Código: 891 Ativ.Econ.: 8630503 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Dr. Francisco Beltrão, 23, Sala A
Bairro: Centro e-mail: kleincontabilidade@hotmail.com
Cidade: Coronel Vivida Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85550-000 Telefone: 4699753216 Fax: 46
CNPJ: 10.638.745/0001-34 Inscr. Estadual: Isenta-PR Inscr. Municipal: 1.116
Responsável: Ivan José Zuconelli Identificação: RG 3.426.015-0
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
123	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

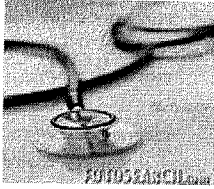
DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	629/2017	01/01/2017	31/12/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	1116	25/02/2009	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	10.638.745/0001-34	12/02/2009	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	3287.A927.123D.C7ED	01/09/2017	28/02/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	017359696-61	13/12/2017	12/04/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	2811/2017	15/12/2017	15/03/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	141822103/2017	13/12/2017	10/06/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	15/12/2017	15/06/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	6256783	13/06/2009	
CONTRATO SOCIAL	41206401403	11/02/2009	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	13/12/2017	13/12/2018
F.G.T.S	2017120403122337555474	04/12/2017	02/01/2018
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	15/12/2017	15/06/2018
Requerimento Credenciamento	S/N	13/12/2017	13/12/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 19 de Dezembro de 2017

Ivan Regis Ziem



ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 10.638.745/0001-34

00009

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pela **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, objetivando a prestação de serviços médicos na especialização de Ortopedia, nos termos do presente edital.

Nome: Zuconelli Serviços Médicos Ltda.

Telefone: (46) 9975-3216 **email:** contato@kleincontabilidade.com

Endereço Comercial: Rua Duque de Caxias, 108, Centro **CEP:** 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida

Estado: PR

CNPJ: 10.638.745/0001-34

Inscr. Estadual: isento

Inscr. Municipal: 540000003960

Banco do Brasil

Agência: 2008-7

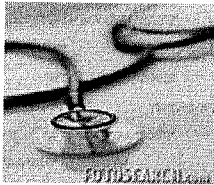
Conta Corrente: 16.726-6

Profissional que executará os serviços: Ivan José Zuconelli

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 12.597

PROCEDIMENTOS:

Código	Descrição	Valor Unitário R\$
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	36,67
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	20,77
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	20,77
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	25,31
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	22,21



ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 10.638.745/0001-34

00010

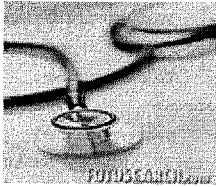
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	36,59
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	41,93
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	41,63

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

- Segundas, e Sextas - Feiras 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, Conims Pato Branco;
- Terças e quartas - feiras das 08:00 às 12:00, Conims Pato Branco
- Terças e quartas - feiras das 13:00 às 17:00, e nas quintas - feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, Conims Chopinzinho.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.

Ivan José Zuconelli



ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

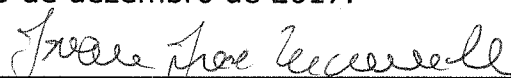
CNPJ: 10.638.745/0001-34

00011

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS

Código	Descrição	Valor Unitário R\$	CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS MENSAIS
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	36,67	640 7.680 ✓
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	20,77	60 720 ✓
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	20,77	60 720 ✓
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	25,31	80 960 ✓
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	22,21	80 960 ✓
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	36,59	100 1200 ✓
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	41,93	100 1200 ✓
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	41,63	100 1200 ✓

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.


Ivan José Zuconelli

00012
8

13/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:47:12
200810863 0188
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA 13/12/2017
VALOR DINHEIRO 30,00
VALOR TOTAL 30,00

IDENTIFICADOR 1: 10.638.745/0001 34

NR. AUTENTICACAO D.DB6.837.46C.004.243
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



00013
6

ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 10.638.745/0001-34

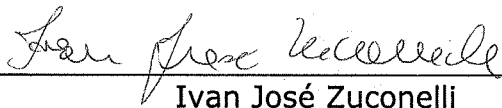
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.



Ivan José Zuconelli

Zuconelli Serviços Médicos Ltda
Contrato Social

IVAN JOSÉ ZUCONELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1965, Médico, inscrito no CPF/MF sob o número 545.890.969-00, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.426.015-0, expedida pelo SSP/PR e CRM/PR 12.597, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antônia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-190 e **LEONI SUCHOV ZUCONELLI**, brasileira, natural de Chopinzinho, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/02/1973, empresária, CPF 894.866.509-00, Cédula de identidade nº 5.722.850-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antônia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85301-190, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Zuconelli Serviços Médicos Ltda** e terá sede e domicílio à Rua Iguaçú, 189, Sala B, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Ivan José Zuconelli	6.000	6.000,00
Leoni Suchov Zuconelli	6.000	6.000,00

Totalizando 12.000 quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **IVAN JOSÉ ZUCONELLI** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **LEONI SUCHOV ZUCONELLI** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de ***Clinica Médica de Atendimento Geral, Complementação Diagnóstica e Terapêutica e Clínica Especializada de Ortopedia.***


4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de fevereiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **IVAN JOSÉ ZUCONELLI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

Marcia
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/12/11
ASS: 

Zuconelli Serviços Médicos Ltda
Contrato Social



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2009.

TESTEMUNHAS:

Ivan José Zuconelli

Cristen Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Leonni Suchov Zuconelli

Márcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Visto:
Eduardo Munerero OAB/PR 24655

Zuconelli Serviços Médicos Ltda
CNPJ 10.638.745/0001-34
1ª Alteração Contratual

IVAN JOSÉ ZUCONELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1965, Médico, CPF 545.890.969-00, Cédula de identidade nº 3.426.015-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CRM/PR sob nº.12.597, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antonia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-190 e **LEONI SUCHOV ZUCONELLI**, brasileira, natural de Chopinzinho, PR, casada pelo regime de comunhão parcial e bens, nascida em 03/02/1973, empresária, CPF 894.866.509-00, Cédula de identidade nº 5.722.850-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antonia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-190, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Sala B, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.638.745/0001-34, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206401403, por despacho em sessão de 12/02/2009, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Iguaçu, 189, Sala B, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Francisco Beltrão, nº. 23, Sala A, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.

2ª - O endereço do sócio **IVAN JOSÉ ZUCONELLI** que é na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antônia, Apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85301-190 passa ser na Rua Sete de Setembro, 4100, apto 03, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

3ª - O endereço da sócia **LEONI SUCHOV ZUCONELLI** que é na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antônia, Apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85301-190 passa ser na Rua Sete de Setembro, 4100, apto 03, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 15/12/14

ASS. _____

Zuconelli Serviços Médicos Ltda
CNPJ 10.638.745/0001-34
1ª Alteração Contratual

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 03 de Março de 2015.

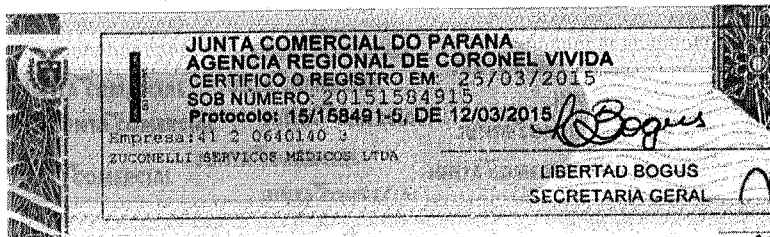
TESTEMUNHAS:

Ivan José Zuconelli
Ivan José Zuconelli

Cristian Rodrigo Klein
Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Leoni Suchov Zuconelli
Leoni Suchov Zuconelli

Marcia Vendrame
Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 15/03/15
ASS. @

Ivan José Zuconelli

Zuconelli Serviços Médicos Ltda
CNPJ 10.638.745/0001-34
2ª Alteração Contratual

1
000019

IVAN JOSÉ ZUCONELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1965, Médico, CPF 545.890.969-00, Cédula de identidade nº 3.426.015-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CRM/PR sob nº.12.597, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antonia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-190 e **LEONI SUCHOV ZUCONELLI**, brasileira, natural de Chopinzinho, PR, casada pelo regime de comunhão parcial e bens, nascida em 03/02/1973, empresária, CPF 894.866.509-00, Cédula de identidade nº 5.722.850-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1086, Edifício Maria Antonia, apto 101, na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85.301-190, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Iguazu, 189, Sala B, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.638.745/0001-34, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206401403, por despacho em sessão de 12/02/2009 e última alteração contratual sob nº 20151584915 por despacho em sessão de 25/03/2015, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:


1ª - O endereço da empresa que é na Rua Francisco Beltrão, nº. 23, Sala A, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Duque de Caxias, 108, Sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.


2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 23 de Junho de 2016.


Ivan José Zuconelli
Ivan José Zuconelli

Leoni Suchov Zuconelli
Leoni Suchov Zuconelli

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/07/16
ASS: 



Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 14:55 SOB Nº 20164164006.
PROTOCOLO: 164164006 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601163868. NIRE: 41206401403.
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

3

Selo YSN6.gbgIL.6Zanq, Controle: c1EMB.ZhaD
Consulte esse selo em <http://sinarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LEONI SUCHOV
ZUCONELLI e IVAN JOSE ZUCONELLI.
Dou fé. Emolumentos: R\$7,80 (VRC 2173), Selo Sinarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2016 - 13:59:32h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 12/02/17
ASS: [Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 14:55 SOB N° 20164164006.
PROTOCOLO: 164164006 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601163868. NIRE: 41206401403.
ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

00021

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

13/12/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 13/6/2009 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 28/11/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CLINICA DE ORTOPEDIA DR IVAN ZUCONELLI		6256783	10638745000134	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA DR FRANCISCO BELTRAO		23		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	85550000	CORONEL VIVIDA	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos
Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	1
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

Serviços Especializados						
Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatório:	SUS:	Hospitalar:	SUS:
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

00022

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NAO INFORMADO

00023

NOME		SEXO													CNS				
IVAN JOSE ZUCONELLI															204326638130068				
IBGE	UF	MUNICIPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURIDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VINCULO ESTABELECIMENTO	VINCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VINCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTAL
410540	PR	CHOPINZINHO	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	6935168		CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE CHOPINZINHO	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO	0	8	0	8
410650	PR	CORONEL VIVIDA	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	2595125	17340842000195	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	3077 - SERVICO SOCIAL AUTONOMO	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	8	8
410650	PR	CORONEL VIVIDA	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	6256783	10638745000134	CLINICA DE ORTOPEdia DR IVAN ZUCONELLI	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411850	PR	PATO BRANCO	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	0017876		CONIMS	1210 - ASSOCIACAO PUBLICA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	24	0	24
Total																0	34	8	42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.638.745/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:39 do dia 01/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2018.

Código de controle da certidão: **3287.A927.123D.C7ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

00025
3

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10638745/0001-34
Razão Social: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: CLINICA DE ORTOPEDIA DR IVAN ZUCONELLI
Endereço: RUA IGUACU 189 SALA B / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

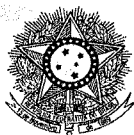
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2017 a 02/01/2018

Certificação Número: 2017120403122337555474

Informação obtida em 13/12/2017, às 17:06:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.638.745/0001-34
Certidão nº: 141822103/2017
Expedição: 13/12/2017, às 17:10:02
Validade: 10/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZUCONELLI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.638.745/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

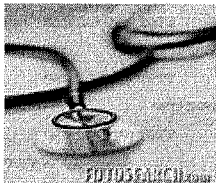
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



00027
5

ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 10.638.745/0001-34

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu IVAN JOSÉ ZUCONELLI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. NOME DAS ENTIDADES EMPREGADAS:

- a) Conims
- b) Conims

2. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE EXERCE:

- a) Ortopedia e Traumatologia.
- b) Ortopedia e Traumatologia.

3. HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

- a) Segundas, e Sextas - Feiras 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, e Terças e quartas - feiras das 08:00 às 12:00.
- b) Terças e quartas - feiras das 13:00 às 17:00, e nas quintas - feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

4. LOCAIS DE TRABALHO:

- a) Pato Branco
- b) Chopinzinho

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locados de serviços.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.

Ivan José Zuconelli

CEDULA DE IDENTIDADE



FOTOGRAFIA DIREITA

Ivan José Zucovelli
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL Nº **3.426.015 0**

NOME: **IVAN JOSÉ ZUCOVELLI**

FILIAÇÃO: **EURIDES JOSÉ ZUCOVELLI**

VALKIRIA APARECIDA PINTO ZUCOVELLI

DATA DE NASCIMENTO: **09/10/1965** NATURALIDADE: **CHOPINZINHO/PR**

CURITIBA - PARANÁ
28/04/1981

[Signature]
HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I.D.P.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00028

NASCIMENTO
10.65

INSCRIÇÃO NO CPF
545 850 269 00

CONTRIBUINTE
IVAN JOSÉ ZUCOVELLI

[Signature]
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

04/10/2011

[Signature]
IVAN JOSÉ ZUCOVELLI

L Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DLK39201

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

21 OUT. 2010

[Signature]

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 15/12/11

ASS: [Signature]

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: **IVAN JOSÉ ZUCONELLI**

CRM Nº: **12.597**

NACIONALIDADE: **brasileira**

FILIAÇÃO: **Eurides José Zuconelli
Valkiria Aparecida Pinto Zuconelli**

ASSINATURA DO PRESIDENTE: **DR. FARID SABBAG**
Presidente

DATA DE INSCRIÇÃO: **13.03.1991**

DATA DE NASCIMENTO: **09.10.1965**

VALIDADE: 05 ANOS (PROTEÇÃO DO REGISTRO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº: **3.426.015-0/PR.**

CPF Nº: **545.890.969-00**

CERTIFICADO MILITAR Nº: **15154201780-2/15ª CSM.**

TÍTULO ELEITORAL Nº: **33778830639-PR.**

ZONA: **103** SEÇÃO: **8**


LOCAL E DATA: **Curitiba, 18.03.1991.**

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.720/75
VALIDADE: 05 ANOS (PROTEÇÃO NACIONAL)



00029
3

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/12/18
ASS.: 



Associação Médica Brasileira

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

SBO T

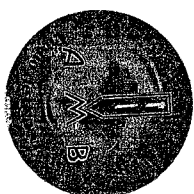
Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

conferem o

TITULO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

ao

Dr. Juan José Zuconelli



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

São Paulo, 10 de janeiro de 2008

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 15/12/14
ASS:

TABELIONATO KESSI
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia e reprodução de documento que me foi apresentado.
16 SET. 2014
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Jurante
LEONARDO ANDRÉY KESSLER - Aux. Jurante

00030

Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Presidente da AMB

Dr. Edmund Chada Barakat
Secret. Geral da AMB

Dr. Daviário Olyg Passos de Barros Filho
Presidente da SSB

Dr. Valesa Colson Teófilo
Secretário Geral da SSB

A Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

13000

Confere o

Diploma de Membro Titular

Dr. Ham José Zucumelli

For ter sido aprovado para obtenção do Título de Especialista, em 10 de janeiro de 2008

São Paulo, 05 de março de 2008

Dr. Narciso C. P. Barros
Presidente da SSBOT

SBOT
SOCIEDADE BRASILEIRA DE
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

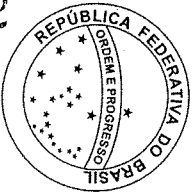
TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrey Kessler
Escr. Jumental nº 25
CORONEL VIDUA - PÁVIA

SELO
FUNARPEN
LPI 13.228 de 18/07/2004

TABEL
CORONEL VIDUA - PÁVIA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fi-
documentado que me foi apresentado, di-
16 SET. 2014
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabeli
MARL MARINHO DE MELO - Aux. Jura
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Jura

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/19/11
ASS: [Signature]

Carla Kojima
Secretário Geral da SSBOT



00032

Amibersidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria n.º 83/87 - D. O. M. 16/02/87

Hospital Universitário "Dr. Domingos Leonardo Cerávolo"

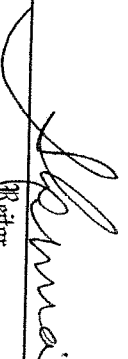
Presidente Prudente, São Paulo

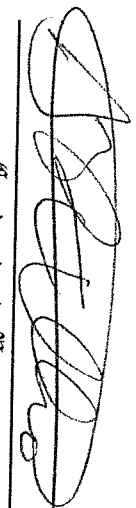
Programa Credenciado pela CNRM/MEC n. 205/07 de 12 de dezembro de 2007

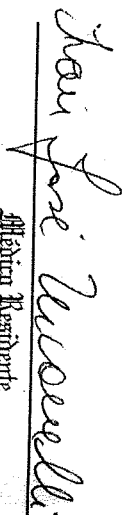
CERTIFICADO

Certificamos que a Doutor (a) **Ivan José Zuconelli**, CRM n. 118.868, SP, CPF n. 545.890.969-00, concluiu Residência Médica na especialidade de **Ortopedia e Traumatologia** cursada no período de 01/02/2005 a 31/01/2008 a quem conferimos o **TÍTULO DE ESPECIALISTA** de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09 de julho de 1981.

Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2008.


Diretor


Coordenador do Programa

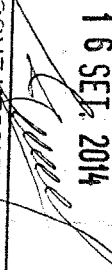

Ivan José Zuconelli
Alfândega Prudente

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 15/12/14
ASS: 

<input type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
<input type="checkbox"/>	FRANCO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentada

TABELÃO ANDREY KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dd/uu/aa

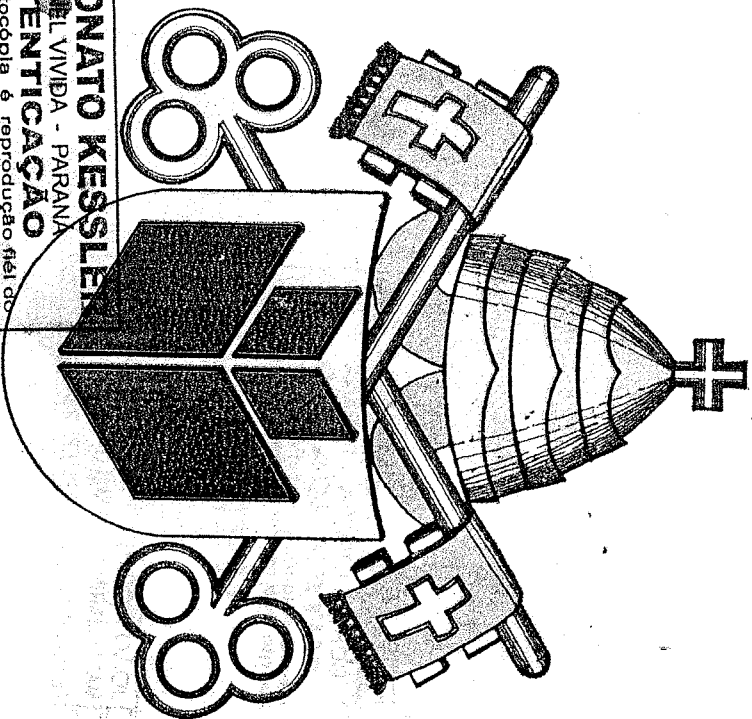
16 SET. 2014





Pontificia Universidade Católica do Paraná

000033



ELIONATO KESSLER
CORRELA VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

Este fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado; dou fé.

16 SET. 2014

AO ROQUE KESSLER - Tabelião
RUI MARINHO DE MELO - Aux. Jumentada
NANDO ANDREY KESSLER - Aux. Jumentado

O Reitor da Pontificia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 10 de janeiro de 1991, confere o título de MÉDICO a

Juan José Zuconelli

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 9 de outubro de 1965, portador da Cédula de Identidade n.º 3.426.015-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de janeiro de 1991.

Reitor *Juan José Zuconelli*
Vice-Reitor Acadêmico *Antonio Carlos*



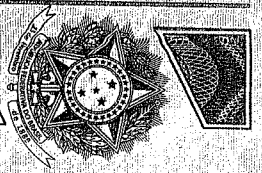
Juan José Zuconelli

Diplomado

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 15/12/11

ASS: *[Signature]*



340000

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/09/2015, no livro nº 3, RQE nº 19746, folha nº 206, a qualificação do médico,
IVAN JOSE ZUCONELLI, CRM nº 12597,

na especialidade de
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba, 30 de setembro de 2015

DR. LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE

DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 15/12/15
ASS: [assinatura]

CRM-PR

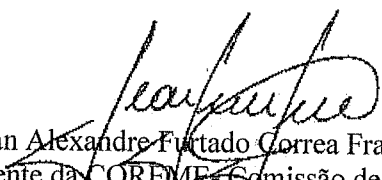


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **Dr. Ivan José Zuconelli**, concluiu Especialização no serviço de **Cirurgia do Joelho** do Hospital Universitário Evangélico de Curitiba.

A área tem duração de 01 ano com início em **01 de fevereiro de 2008**, e término em **31 de dezembro 2008**.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2009.


Dr. Jean Alexandre Furtado Correa Francisco
Presidente da COREME - Comissão de Residência
Médica do Hospital Universitário Evangélico de
Curitiba.

RE. COM O ORIGINAL

15.12.11

02

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
EVANGÉLICO DE CURITIBA
Al. Augusto Stelfeld, 1908
Curitiba - PR
C.P. 1716 - CEP 80730-150
Fone/Fax: (0xx41) 322-4141
C.N.P.J. 76.575.604/0002-09

FACULDADE EVANGÉLICA
DE MEDICINA DO PARANÁ
Rua Padre Anchieta, 2770
Curitiba - PR
CEP 80730-000
Fone/Fax: (0xx41) 339-5500
C.N.P.J. 76.575.604/0003-90
Reconhecida Dec. 73873 de 26/03/74

CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL EVANGÉLICO
Al. Augusto Stelfeld, 1742
Curitiba - PR
CEP 80730-150
Fone/Fax: (0xx41) 224-5244
C.N.P.J. 76.575.604/0004-70
Reconhecido Dec. 414 de 26/03/71

EVANGÉLICO SAÚDE S/C LTDA.
Rua Capitão Souza Franco, 235
Curitiba - PR
CEP 80730-420
Fone/Fax: (0xx41) 225-4442
C.N.P.J. 02.989.632/0001-55

CENTRO MÉD. COMUNITÁRIO
BAIRRO NOVO
Rua Jussara, 2000
Curitiba - PR
CEP 81925-410
Fone/Fax: (0xx41) 289-2424
C.N.P.J. 76.575.604/0001-28

www.coper.com 0800 51 00 116

OS a SOLETO

UNIDADE CONSUMIDORA

48801330

Vencimento

04/12/2017

Valor a Pagar

R\$ 234,84

VAN JOSE ZUCONELLI

R SETE DE SETEMBRO, 4100 - 81920 01002 397200

CEP: 85660000 CHOPINZINHO - PR

CPF: 64689096900

00036

8

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0212233467 - BIFASICO Mes Referência: 11/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
13/10/2017	13/11/2017	31 dias	1,00	272 kWh	8,77 kWh	13/11/2017

Proxima Leitura Prevista: 13/12/2017 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CHOPINZINHO Mes 09/2017 Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	53,54	117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Trimestral:	6,56 h	3,36	3,20 h		
Limite Anual:	11,10 h	6,72			
	22,21 h	13,45			

MES	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16
CONS	275	280	298	288	268	278	269	338	329	337	317
PGTO	04/10	04/09	04/08	04/07	05/06	04/06	04/04	06/03	06/02	04/01	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1798677 Serie B Emitida em 13/11/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICM5
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	272	0,713346	194,03	194,03	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			18,18	18,18	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				22,63		
Base de Calculo do ICM5:		212,21	Valor ICM5: 61,53	Valor Total da Nota Fiscal: 234,84		

Composicao dos Valores

Energia	79,04
Distribuição	37,78
Transmissão	6,59
Tributos	81,16
Encargos	7,54
TOTAL	212,21

Reservado ao Fisco

E8F1.BF36.815B.BA9C.D808.1E42.8ACF.071F

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,50 E COFINS R\$ 16,13 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. Atraso superior a 15 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes. Periodos Band. Tarif.: Vermelha: 14/10-13/11

Vencimento: 04/12/2017 Valor a pagar: R\$ 234,84

Controle 01-20175573220620-56 Numero de Identificacao 48801330 Mes 11/2017 FS [1.7.82.0]

8362000002 1 34840111000 5 00101020175 2 57322062056 7



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 115/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Zuconelli Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.638.745/0001-34 com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 108, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por Ivan José Zuconelli - brasileiro, portador do RG n.º 3.426.015-0 SSP-PR e CPF n.º 545.890.969-00.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
---------------	-------------	----------------------------------

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7600
-----------	--	------

PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE

303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	720
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	720

GRUPO B

PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE

303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	960
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	960
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	1200
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/	1200

Jairo

	IMOBILIZACAO	
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	1200

3. VALOR E ORÇAMENTO

3.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

3.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **1076, 1000**.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

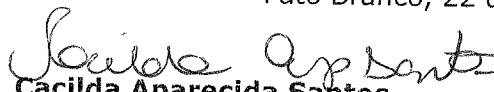
5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2017.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

Ao(s) 22 de Dezembro de 2017, às 08:10 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 182/2017, Licitação nº 115/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda A. Santos

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim

..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa P. Moraes

..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele M. P. Inocencio

..... - Membro



000040

Consulta de Impedidos de Licitar

Consulta Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar	
Proceder	
Tipo documento: CNPJ	Numero documento: 10639745000134
Nome: ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
Período publicação : de	até
Data de início impedimento: de	até
Data da Fim Impedimento: de	até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 349/2017
PROCESSO 182/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 115/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Zuconelli Serviços Médicos Ltda**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 nos autos de nº 182/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 115/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.

- 06) Certificado de registro cadastral nº 284 e documentos da Empresa- fls. 08/36.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 115 – fls 37/38.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 39.
- 09) Consulta TCEPR – fl.40.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 nos autos de nº 182/2017, mais especificamente de **Zuconelli Serviços Médicos Ltda.**

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:



- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento, destacando-se que este CONIMS não possui estrutura apta à realização de procedimentos cirúrgicos.


Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de pg. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 37/38.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 115/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 182/2017
Data: 22/12/2017

00045

Folha: 1/2

Fornecedor: Zucanelli Serviços Médicos Ltda.
Endereço: Rua Dr. Francisco Beltrão, 23, Sala A
Cidade: Coronel Vivida - PR
CNPJ: 10.638.745/0001-34

Código: 891

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2017

Ivan Regis Ziem

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 182/2017
Data: 22/12/2017

00046


Folha: 2/2

27/12/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 27 de Dezembro de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 523.708,00 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e oito reais)

Pagamento.....: ATÉ O DIA 30 POSTERIOR A NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 350/2017
PROCESSO 182/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

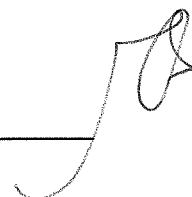
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Zuconelli Serviços Médicos Ltda**, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 115/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços e apoio à diagnose e terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.



- 06) Certificado de registro cadastral nº 284 e documentos da Empresa- fls. 08/36.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 115 – fls 37/38.
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 39.
09) Consulta TCEPR – fl.40.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que o credenciamento se mostra adequado, eis que procedimento hospitalares e cirúrgicos não são passíveis de serem realizados na estrutura do Consórcio, com médicos próprios.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

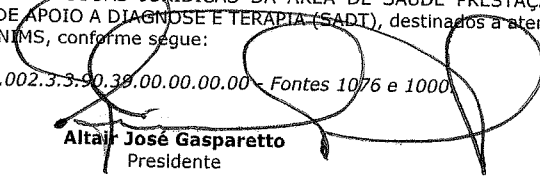
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 523.708,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3-90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000

Data: 29/12/2017


Altair José Gasparetto
Presidente

000049

5

ESTADO DO PARANÁ**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 115/2017 - IL

Processo Administrativo: 182/2017

Processo de Licitação: 182/2017

Data do Processo: 22/12/2017

Folha: 1/1

6.00050
g**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 182/2017
 b) Licitação Nr.: 115/2017-IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 29/12/2017
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

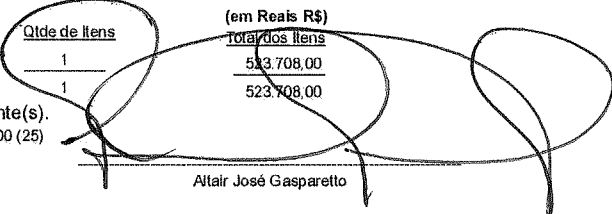
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000891 - Zuconelli Serviços Médicos Ltda.

<u>Qtde de Itens</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
1	523.708,00
1	523.708,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)


 Altair José Gasparetto

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE... PREGÃO PRESENCIAL Nº: 472017 - PR... 14/12/2017

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2237/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2243/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE... PREGÃO PRESENCIAL Nº: 4812017 - PR... 15/12/2017

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2238/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2244/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE... PREGÃO PRESENCIAL Nº: 462017 - PR... 16/12/2017

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2239/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma das Salas e Plenário da Câmara Municipal...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018 (Vinculado a Despesa por Justificativa nº 013/2017)

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA COMUNICADO O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 (Vinculado a Inexigibilidade nº 049/2017)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018. RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2240/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COMUS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 057/2017, de 29 de dezembro de 2017. Súmula: Auto Delegatário de Movimentação Financeira das Contas Bancárias de Titularidade da Defesa Civil do Município de Coronel Vivida.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2241/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE... INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 115/2017 - IL... 15/12/2017

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina PREGÃO MUNICIPAL Nº 001/2018 Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018. Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 40.000,00.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2242/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 117/2017

03/01/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX. N.º 117/2017](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 116/2017

03/01/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX. Nº 116/2017](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 115/2017

03/01/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX. N.º 115/2017](#)[anterior](#) **1** [próxima](#)

Página 1 de 1

[Voltar](#)

00053
y

Informações

Gerais
Galeria de
Prefeitos
Missão
Visão

Licitações

Atos Legais

Federal
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Contato

Contato
Ouvidoria

Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Convênios

Acesso Restrito

IDS Saúde
Passagens e
Diárias
Agenda de
Reuniões

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 03/01/2018 10:52:24

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Pato Branco, 2 de Janeiro de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: E54E171B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 115/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	182/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	182/2017
	Data do Processo:	22/12/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo arado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	182/2017
b) Licitação Nr.:	115/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	29/12/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000891 - Zuconelli Serviços Médicos Ltda.	1	523.708,00
	1	523.708,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C6C32BB3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 116/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	183/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	183/2017
	Data do Processo:	22/12/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	183/2017
b) Licitação Nr.:	116/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação:	29/12/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	PARA PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001052 - Pollyana C. Oldoni Gonçalves Fisioterapia - ME	1	29.116,80
	1	29.116,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 8467DB67

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 117/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	184/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	184/2017
	Data do Processo:	22/12/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

b) Licitação Nr.:	117/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	27/12/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000513 - Clínica de Fisioterapia Chopinzinho Ltda ME	1	29.250,00
	1	29.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: FE175661

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E

TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 523.708,00

Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 29/12/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:5AF669CD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 29.116,80

Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 29/12/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C688C19F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 29.250,00

Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.29.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 27/12/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:75CD003E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

Súmula: Extingue carga horária complementar de empregada pública.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e conforme previamente deliberado em Assembleia Ordinária ...

Considerando o disposto no artigo 48, § 2º da Resolução nº 074/2016 - Plano de Empregos deste CONIMS - que permite a extinção da carga horária complementar, a qualquer tempo, por ato do seu Presidente;

Considerando não haver mais necessidade de manutenção da jornada complementar da empregada pública Taila Alves;

Resolve:

Art. 1º. Promover a alteração do Contrato de Trabalho da empregada acima mencionada, com retorno à carga horária original e respectivo vencimento, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução nº189, de 21 de dezembro de 2017.

Pato Branco, 03 de janeiro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente do CONIMS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:8A40685D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 118/2017**

Processo Administrativo nº. 28339/2017.

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017**, que tem por objeto a contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de alevinos, para manutenção das atividades do Programa Vida na Água da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

PROPONENTE: LIGIA BEATRIZ RAGNINI DE PAULA - VALOR R\$ 20.711,45 (vinte mil e setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, no nome da Contratada, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 03 de janeiro de 2018.

MARCIO ROBERTO TONIOLO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:8550B785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 25651/2017.

Os Secretários Municipais de Administração; de Assistência; da Educação; de Obras e Viação; e de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares e limpeza de caixa d'água, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

PROPONENTE: JOSE FABIANO PESSAIA - LOTE 01 - VALOR R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 224/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.638.745/0001-34 com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 108, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por Ivan José Zucconelli - brasileiro, portador do RG n.º 3.426.015-0 SSP-PR e CPF n.º 545.890.969-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 182/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 115/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços nas segundas e sextas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, terças e quartas-feiras das 08h00min às 12h00min na sede do CONIMS na cidade de Pato Branco, terças e quartas-feiras das

13h00min às 17h00min, quintas-feiras 08h00min e das 13h00min às 17h00min na sede do CONIMS na cidade de Chopinzinho – PR.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Ivan José Zuconelli, inscrito no CRM/PR 12.597 para execução dos serviços.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser



entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3 - SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1 Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2 Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas

devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

- 6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

7.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais

pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

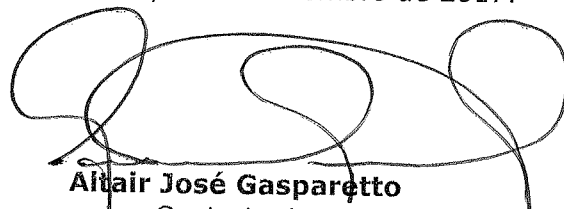
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 29 de dezembro de 2017.



Ivan José Zuconelli
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7600	40,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	720	20,77
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	720	20,77
SUBTOTAL GRUPO A R\$			29908,80
GRUPO B			
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	960	25,31
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	960	22,21
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	1200	36,59
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	1200	41,93
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	1200	41,63
SUBTOTAL GRUPO B R\$			189799,20
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			523708,00

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO DE LOCAL E HORARIO DE ATENDIMENTO

800066
A-

Eu ,Ivan Jose Zuconelli,medico ortopedista /traumatologista, crm-Pr 12597 TEOT 11090, venho por meio desta , comunicar ao CONIMS, a troca de local e horario de atendimento de consultas medicas(16 CONSULTAS) em ortopedia, do CRE de Chopinzinho para o CRE de Pato Branco nas quinta -feiras no horario das 13:00h as 17:00h

Ivan José Zuconelli

Ivan José Zuconelli
Médico - CONIMS
PR 12.597 / TEOT 11.090

DR. IVAN JOSE ZUCONELLI
ORTOPEDIA /TRAUMATOLOGIA CRM-PR 12597

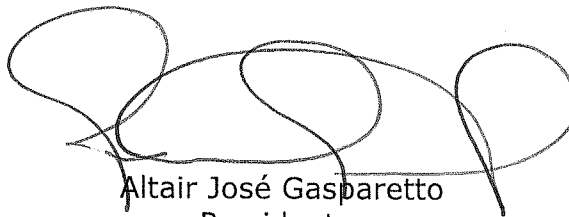
Pato Branco 20 de Abril de 2018

P

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 224/2017

- I. Considerando a solicitação da Contratada para Alteração de local de atendimento para prestação de serviços.
- II. Considerando que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- III. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 23 de abril de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 224/2017
TERMO ADITIVO 001/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ZUCONELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.638.745/0001-34, neste ato representado por Ivan José Zucconelli - brasileiro, portador do RG n.º 3.426.015-0 SSP-PR e CPF n.º 545.890.969-00.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 224/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

Transferir os atendimentos das quintas-feiras das 13h00min às 17h00min da sede do CONIMS na cidade de Chopinzinho/PR, para a sede do CONIMS na cidade de Pato Branco/PR.

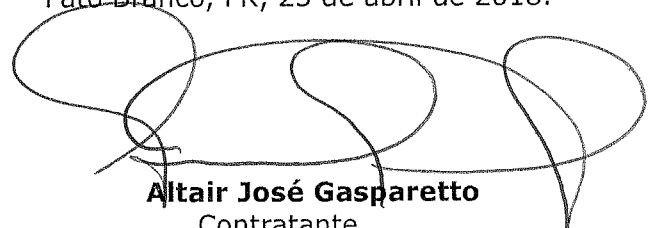
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 23 de abril de 2018.



Ivan José Zucconelli
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53